

Nome.	Cargo.
Cláudia Ferreira dos Santos	Superintendente
Maria Augusta Costa	Aux. Farmácia
José A. de Freitas Costa	Port. a motorista
Isabel Domingues	Secretaria
José Vitor de Oliveira	Sec. Laboral
Nelson Vieira	Motorista
Cláudia Ferreira dos Santos	Zeladora
Maria Teresa Brito	Cozinheira
Classificação:	

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 331 de 24 novembro de 1958.
Que concede o bônus de Natal
aos Funcionários Mu-
nicipais.
Nelson de Souza Lopes, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Es-abo de São
Paulo, usando de suas atribuições
conferidas por Lei:-
Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Piedade Decretou e Ele pro-
mulgou a seguinte Lei:-
Artigo 1º: Fica concedido no presente

Classificação	Data da Nomenclatura	Vencimentos		Fixação pela Lei nº
		1957 anuais	1958 anuais	
1.		40.946,00.	45.600,00.	Lei 315 de 14-6-58
2.		22.473,50.	32.400,00	" " " " "
3.		38.126,50.	42.000,00	" " " " "
4.		38.126,50.	36.000,00	" " " " "
5.		10.353,50.	13.200,00	" " " " "
6.		42.278,70	45.600,00	" " " " "
7.		24.206,70	32.400,00	" " " " "
8.		10.353,50.	13.200,00	" " " " "


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

exercício, um abono de Natal a todos os servidores Municipais, efetivos, interinos, em lista e diárias, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um.

Artigo 2º:- Esta concessão é extensiva aos funcionários da Câmara Municipal.

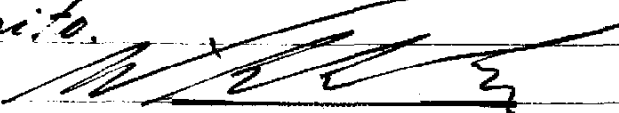
Artigo 3º:- Fica aberto na Contabilidade Municipal o crédito de Cr\$ 74.000,00 - (setenta e sete mil cruzeiros) para a cobertura das despesas verificadas

com a presente lei.

Artigo 4º - As despesas da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Armando Paslar

Secretário - Contador

Lei. 1.338 de 4 de Dezembro de 1958.

Que concede a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Organizadora do Natal das Crianças Piores de Piedade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e